

Preços elétricos e a Rua da Quitanda⁽¹⁾

Reginaldo Medeiros

Consta que a Rua da Quitanda no Rio de Janeiro passou a ter o nome que conserva até hoje em 1686, quando se transferiu a “Quitanda Velha” ou “Quitanda dos Pretos”, das proximidades da igreja da Cruz dos Militares para as imediações da atual Rua da Alfândega. Em 1686, na quitanda velha, os preços dos produtos eram fixados por misteriosas regras que não são conhecidas até hoje, mas certamente eram impostas a todos. A hipótese mais provável dos preços formados na venda da Rua da Quitanda é que o proprietário, ao ouvir reclamações dos seus fregueses, dizia que seu preço expressava o melhor acoplamento dos custos de produção e a operação das mercadorias. Ninguém entendia nada, mas, na falta de outro comércio que pudesse contestar o preço, não havia o que fazer.

Ao ingressar na Abraceel, há 10 anos, o que mais chamou minha atenção entre as reclamações do mercado foi a total descrença no processo de formação de preços do setor elétrico brasileiro. A primeira batalha que travei foi contra a falta de cuidado com a qualidade dos dados de entrada na cadeia dos modelos de formação de preços e as constantes mudanças de interpretação da metodologia, o que redundava em republicações do PLD que transferiam volumes expressivos de recursos entre agentes do mercado e causavam grande ruído entre todos. Ao indagar os associados sobre as causas de tantas incertezas, ficou gravada na minha mente uma frase que resumia o problema: quem manda no preço é o pessoal da Rua da Quitanda, numa alusão à antiga sede do ONS e que marcava um consenso sobre qual era o principal fator de sucesso no negócio de compra e venda da energia elétrica no Brasil: adivinhar o que pensava o Operador.

Desde então, graças ao esforço das autoridades, pode-se constatar significativo avanço no processo de formação de preços elétricos, com mais transparência, reprodutibilidade, previsibilidade, acesso isonômico às informações e uma maior participação de todos os agentes nas discussões prévias, tanto metodológicas quanto sobre critérios. Ou seja: as assimetrias foram reduzidas e as práticas da Rua da Quitanda pareceram esquecidas.

Na chuvosa noite da última quinta-feira, 3 de dezembro, contudo, o processo de melhoria constante no processo de formação de preços elétricos foi interrompido com uma surpreendente nota do ONS com fortes implicações no preço que seria publicado no dia seguinte intitulada “*Informe sobre o planejamento e a programação da operação dos aproveitamentos hidroelétricos da bacia do São Francisco na revisão 1 do PMO de dezembro de 2020*”, que alterou as condições operativas adotadas nos modelos DECOMP e DESSEM.

A péssima surpresa que o mercado recebeu contrapõe-se a dispositivo muito claro expresso na Resolução CNPE 07/2016, que em seu art. 3º, § 1º, determina que alterações nos dados de entrada devem ser comunicadas com **antecedência não inferior a um mês do PMO** em que serão implementadas para que tenham efeitos na formação de preço e na definição da política operativa. Ao ignorar a redação que foi escrita propositalmente para conferir a necessária confiabilidade ao processo de formação do preço, quebrou-se a crença do mercado quanto à disposição das autoridades em manter o código de conduta que até então vigorava, e que levou anos para ser construído. Portanto, a fase de surpresas quanto à divulgação do preço da

energia elétrica, que parecia superada, voltou. Quais serão as regras para janeiro de 2021? Na noite do dia 31 de dezembro, uma quinta-feira, teremos novas surpresas?

Para o mercado elétrico é muito difícil compreender a atual governança do processo de formação de preços de energia elétrica, que envolve diversas entidades com funções muitas vezes sobrepostas e concorrentes como CNPE, CMSE, MME, Cpamp, Aneel, ONS, EPE, CCEE e o recém-criado Comitê Técnico PMO/PLD. Não se compreende como não tenham tido capacidade de impedir uma decisão como a da última sexta-feira, que fere frontalmente a credibilidade da formação do preço da energia elétrica. Como explicar ao cidadão brasileiro, ao Congresso Nacional, ao TCU, que a decisão operativa da semana anterior serviu para embasar a decisão da Aneel sobre a entrada do patamar mais caro da Bandeira Vermelha, que afeta a todos, mas que à luz das diretrizes operativas e do preço publicado a partir da nota do ONS não mais se justifica? É difícil compreender como uma mudança como essa, informada ao mercado poucas horas antes de sua aplicação e de profundas implicações econômicas para o país, seja respaldada por todas as siglas que governam a formação de preços.

Espero que as autoridades setoriais busquem formas de restabelecer a confiança dos agentes e retomar o caminho repetido à exaustão sobre os princípios da não surpresa, da reprodutibilidade, da previsibilidade, do acesso isonômico às informações, da participação efetiva dos agentes no processo, o que assegura uma governança superior no processo de formação dos preços elétricos. Importa enfatizar que não se quer a republicação dos preços, excrescência abolida após unânime pleito dos agentes, mas sim o respeito às regras vigentes, em especial à Resolução CNPE 07/2016, importante conquista do mercado, de forma a evitar que futuros casos como esse venham a ocorrer e assegurar que preços formados à moda da Rua da Quitanda são coisas do passado.

(1) Artigo publicado na Agência CanalEnergia. Disponível em: <https://www.canalenergia.com.br/artigos/53157156/precos-eletricos-e-a-rua-da-quitanda>. Acesso em 08 de dezembro de 2020.